



**CONTRATO Nº 2023180401**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00404004/23**  
**CARONA Nº A.2023-050401**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO, CNPJ-MF, Nº 31.328.653/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 985.140.322-91 e do outro lado L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CNPJ 33.485.098/0001-73, com sede na TV.VILHENA ALVES Nº453, CENTRO, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIS PAULO FREITAS DA SILVA, residente na TV.DUQUE DE CAXIAS Nº42, CENTRO, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, portador do(a) CPF 001.574.282-22, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
039914	TUBO GALVANIZADO Nº 4	UNIDADE	35,00	333,000
11.655,00				
039915	TUBO GALVANIZADO Nº 3	UNIDADE	105,00	210,000
22.050,00				
039916	TUBO GALVANIZADO Nº 2	UNIDADE	140,00	154,000
21.560,00				
039917	TUBO GALVANIZADO Nº 1	UNIDADE	210,00	85,000
17.850,00				
039918	TELA MOEDA	METRO QUADRADO	70,00	240,000
16.800,00				
039919	CORRENTE GALVANIZADA 5,0 MM	METRO	350,00	13,170
4.609,50				
039920	TUBO GALVANIZADO 1, 1/4	UNIDADE	70,00	119,000
8.330,00				
039921	METALON 20X20	UNIDADE	210,00	35,000
7.350,00				
039922	METALON 25X25	UNIDADE	210,00	45,000
9.450,00				
039923	METALON 30X30	UNIDADE	140,00	55,000
7.700,00				
039924	METALON 30X20	UNIDADE	140,00	38,000
5.320,00				
039925	BARRA CHATA 7/8 X 3/16	UNIDADE	105,00	32,000
3.360,00				
039926	BARRA CHATA 1, 3/16	UNIDADE	105,00	40,000
4.200,00				
039927	BARRA CHATA 1, 1/8	UNIDADE	42,00	31,000
1.302,00				
039928	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	UNIDADE	35,00	18,000
630,00				
039929	VERGALHAO LISO 1/2	UNIDADE	140,00	79,000
11.060,00				
039930	VERGALHAO LISO 3/8	UNIDADE	140,00	60,000
8.400,00				
039931	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UNIDADE	105,00	3,300
346,50				
039932	DISCO DE FLAP 4-1/2 X 7/8	UNIDADE	70,00	4,900
343,00				
039933	SOLDA PARA FERRO 60-13	QUILO	70,00	19,000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE**  
**ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 05.351.614/0001-31**



1.330,00			
039934	CHAPA ANDULADA 2X1 1X3M	UNIDADE	35,00 140,000
4.900,00			
039935	CHAPA LISA Nº20 3X1,20M	UNIDADE	35,00 259,000
9.065,00			
039936	MALHA DE FERRO 5.0 2,20X6M	UNIDADE	175,00 380,000
66.500,00			
039937	CANTONEIRA 1X3/16	UNIDADE	70,00 98,000
6.860,00			
039938	CANTONEIRA 1X 1/2 X 1/8	UNIDADE	70,00 89,000
6.230,00			
039939	CANTONEIRA 1X1/2 X 3/16	UNIDADE	70,00 140,000
9.800,00			
039940	CANTONEIRA 1X1/4 X 3/16	UNIDADE	70,00 109,000
7.630,00			
039941	FERRO 5.0 DE 12 METROS	UNIDADE	175,00 14,500
2.537,50			
039942	VIDRO TEMPERADO 8MM	METRO QUADRADO	175,00 360,000
63.000,00			
039943	VIDRO TEMPERADO 10MM	METRO QUADRADO	175,00 478,000
83.650,00			
			VALOR GLOBAL R\$
423.818,50			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE**  
**ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 423.818,50 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.123610012.2.220 Outras Ativids. de Apoio do Ensino Fund. - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 423.818,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE**  
**ODIVELAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 18 de Abril de 2023

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO  
CNPJ(MF) 31.328.653/0001-28  
CONTRATANTE

L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO  
CNPJ 33.485.098/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.